

DECRETO N. 16.210, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Declara de utilidade pública duas áreas de terra para instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 e pela alínea "d" do inciso I do artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, com suas alterações;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 126.571/14;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp -, por via amigável ou judicial, as áreas abaixo caracterizadas, situadas no município de São José dos Campos, necessárias à implantação de servidão de acesso e passagem de rede coletora de esgoto e estação elevatória de esgoto, que integrarão o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, que constam pertencer a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU -, com as seguintes medidas limites e confrontações:

Área 1 - Passagem de esgoto

1 - Imóvel: área 2.

2 - Propriedade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

3 - Localização: Estrada Municipal do Jaguari - Área 2 - Bairro do Jaguari.

4 - Situação: está situada dentro da área remanescente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

5 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto 0 (coordenadas N: 7.438.439,40 e E: 405.930,02), localizada no alinhamento da Estrada Municipal do Jaguari, distante a 2,85m do ponto A49 localizado no perímetro da gleba. Deste ponto, segue em sentido horário com azimute de 202º48'23" e distância de 1,76m até o ponto 1; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 195º22'26" e distância de 5,98m até o ponto 2; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 192º55'51" e distância de 11,97m até o ponto 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 187º55'49" e distância de 23,92m até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 185º26'02" e distância de 5,94m até o ponto 5; deste segue em curva à esquerda com AC: 04º00'50", R: 254,96m e D: 17,86m até o ponto 6; deste segue em curva à esquerda com AC: 10º06'03", R: 100,88m e D: 17,79m até o ponto 7; deste segue em curva à esquerda com AC: 04º15'02", R: 161,91m e D: 12,01m até o ponto 8; deste segue em curva à

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

direita com AC: $10^{\circ}10'26''$, R: 68,20m e D: 12,11m até o ponto 9; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $170^{\circ}42'40''$ e distância de 42,04m até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de $172^{\circ}46'02''$ e distância de 5,99m até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $170^{\circ}00'00''$ e distância de 17,93m até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $165^{\circ}00'00''$ e distância de 5,91m até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $160^{\circ}00'00''$ e distância de 11,89m até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de $165^{\circ}00'00''$ e distância de 6,09m até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de $170^{\circ}00'00''$ e distância de 6,13m até o ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 6,16m até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de $185^{\circ}00'00''$ e distância de 6,00m até o ponto 18; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 48,49m até o ponto 19; neste deflete à direita e segue com azimute de $201^{\circ}53'53''$ e distância de 42,48m até o ponto 20; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $200^{\circ}00'00''$ e distância de 5,94m até o ponto 21; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $195^{\circ}00'00''$ e distância de 5,91m até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $190^{\circ}00'00''$ e distância de 5,91m até o ponto 23; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $185^{\circ}00'00''$ e distância de 5,91m até o ponto 24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 61,18m até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 24,44m até o ponto 26; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $180^{\circ}00'00''$ e distância de 57,55m até o ponto 27, confrontando com a área remanescente da CDHU - Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto inicial 0, até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de $270^{\circ}00'00''$ e distância de 2,00m confrontando com área remanescente da CDHU - Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ocupada pela E. E. de esgoto, até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de $00^{\circ}00'00''$ e distância de 59,55m até o ponto 29; neste deflete à direita e segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 24,44m até o ponto 30; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $00^{\circ}00'00''$ e distância de 59,26m até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de $05^{\circ}00'00''$ e distância de 6,09m até o ponto 32; neste ponto deflete à direita e segue com azimute de $10^{\circ}00'00''$ e distância de 6,09m até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de $15^{\circ}00'00''$ e distância de 6,09 até o ponto 34; neste deflete à direita e segue com azimute de $20^{\circ}00'00''$ e distância de 6,06m até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de $21^{\circ}52'53''$ e distância de 42,16m até o ponto 36; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $00^{\circ}00'00''$ e distância de 48,15m até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de $05^{\circ}00'00''$ e distância de 6,00m até o ponto 38; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $00^{\circ}00'00''$ e distância de 5,90m até o ponto 39; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $350^{\circ}00'00''$ e distância de 5,87m até o ponto 40; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $345^{\circ}00'00''$ e distância de 5,91m até o ponto 41; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $339^{\circ}56'43''$ e distância de 11,86m até o ponto 42; neste deflete à direita e segue com azimute de $345^{\circ}04'49''$ e distância de 6,12m até o ponto 43; neste deflete à direita e segue com azimute de $349^{\circ}58'55''$ e distância de 18,04m até o ponto 44; neste deflete à direita e segue com azimute de $352^{\circ}46'02''$ e distância de 6,01m até o ponto 45; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $350^{\circ}42'40''$ e distância de 39,79m até o ponto 46; deste segue em curva à esquerda com AC: $11^{\circ}22'49''$, R: 70,67m e D: 14,04m até o ponto 47; deste segue em curva à direita com AC: $04^{\circ}14'35''$, R: 162,88m, D: 12,06m até o ponto 48; deste segue em curva à direita e segue com AC: $10^{\circ}07'04''$, R: 103,01m e D: 18,19m até o ponto 49; deste segue em curva à direita e segue com AC: $04^{\circ}02'04''$, R: 257,66m e D: 18,14m até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de $05^{\circ}26'02''$ e distância de 6,06m até o ponto 51; neste deflete à direita e segue com azimute de $07^{\circ}55'49''$ e distância de 24,05m até o ponto 52; neste deflete à direita e segue com azimute de $12^{\circ}55'51''$ e distância de 12,10m até o ponto 53; neste deflete à direita e segue com azimute de $15^{\circ}22'26''$ e distância de 5,83m até o ponto 54; neste deflete à

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

direita e segue com azimute de $18^{\circ}52'40''$ e distância de 0,62m até o ponto 55; neste deflete à direita e segue com azimute de $74^{\circ}14'03''$ e distância de 2,56m até o ponto inicial 0, confrontando com a área remanescente da CDHU - Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto 28 até o ponto 0, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de $950,33\text{m}^2$ (novecentos e cinquenta metros e trinta e três decímetros quadrados).

Área II - Estação elevatória de esgoto

1 - Imóvel: Área 2.

2 - Propriedade: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

3 - Localização: Estrada Municipal do Jaguari - Área 2 - Bairro do Jaguari.

4 - Situação: está situada dentro da Área remanescente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

5 - Medidas e confrontações: a medição inicia-se no ponto A23 (coordenadas N: 7.437.968,98 e E: 405.889,28), parte integrante da matrícula n. 21.054 - ficha 01 - verso; deste segue em sentido horário, em curva à esquerda com AC: $20^{\circ}10'57''$, R: 73,24m e D: 25,80m até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 19,93m até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $00^{\circ}00'00''$ e distância de 7,14m até o ponto 01; neste deflete direita e segue com azimute de $89^{\circ}59'55''$ e distância de 8,90m até o ponto 28, confrontando do ponto inicial A23 com a área remanescente da CDHU - Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de $90^{\circ}00'00''$ e distância de 2,00m, confrontando com a área remanescente da CDHU - Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ocupada pela faixa de servidão de esgoto, até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de $90^{\circ}00'07''$ e distância de 6,45m até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de $194^{\circ}01'07''$ e distância de 6,94m até o ponto A24; deste segue em curva à esquerda e segue com AC: $03^{\circ}50'57''$, R: 434,70m e D:29,20m até o ponto inicial A23, confrontando com a área remanescente da CDHU - Cia. de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto 27 até o ponto inicial A23, fechando o perímetro.

6 - Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de $455,79\text{m}^2$ (quatrocentos e cinquenta e cinco metros e setenta e nove decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem caracterizados nas plantas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 126.571/14.

Art. 2º Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, nos termos do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

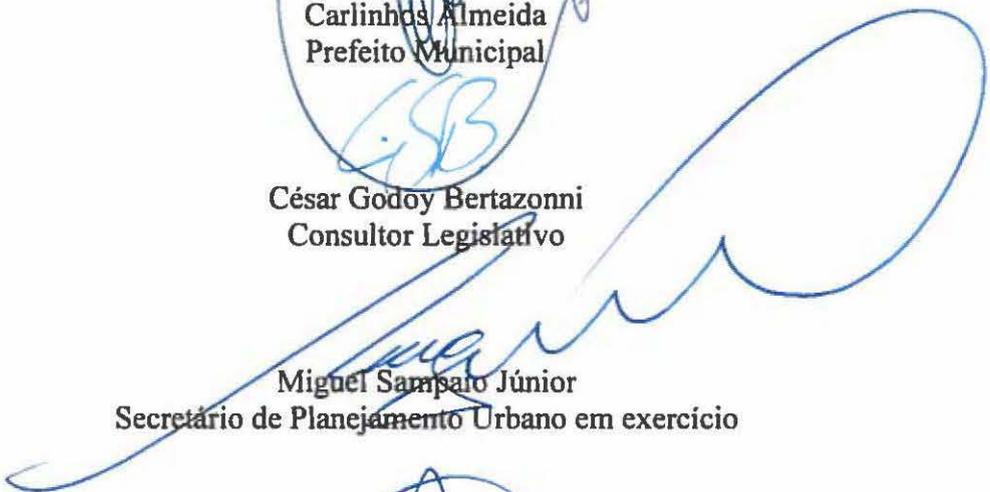
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de janeiro de 2015.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazonni
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Dalton Ferracioli de Assis
Secretário de Obras



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

De áreas solicitadas pela SABESP para implantação de servidão de passagem de esgoto.

01 – IMÓVEL: - Área 2.

02 – PROPRIEDADE: - CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

03 – LOCALIZAÇÃO: - Estrada Municipal do Jaguari - Área 2 – Bairro do Jaguari.

04 – SITUAÇÃO: - Está situada dentro da Área remanescente CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

05 – MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no ponto 0 (coordenadas N: 7.438.439,40 e E: 405.930,02), localizado no alinhamento da Estrada Municipal do Jaguari, distante a 2,85m do ponto A49 localizado no perímetro da gleba. Deste ponto, segue em sentido horário com azimute de 202°48'23" e distância de 1,76m até o ponto 1; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 195°22'26" e distância de 5,98m até o ponto 2; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 192°55'51" e distância de 11,97m até o ponto 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 187°55'49" e distância de 23,92m até o ponto 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 185°26'02" e distância de 5,94m até o ponto 5; deste segue em curva à esquerda com AC: 04°00'50", R: 254,96m e D: 17,86m até o ponto 6; deste segue em curva à esquerda com AC: 10°06'03", R: 100,88m e D: 17,79m até o ponto 7; deste segue em curva à esquerda com AC: 04°15'02", R: 161,91m e D: 12,01m até o ponto 8; deste segue em curva à direita com AC: 10°10'26", R: 68,20m e D: 12,11m até o ponto 9; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 170°42'40" e distância de 42,04m até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de 172°46'02" e distância de 5,99m até o ponto 11; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 170°00'00" e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

distância de 17,93m até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 165°00'00" e distância de 5,91m até o ponto 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 160°00'00" e distância de 11,89m até o ponto 14; neste deflete à direita e segue com azimute de 165°00'00" e distância de 6,09m até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de 170°00'00" e distância de 6,13m até o ponto 16; neste deflete à direita e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 6,16m até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de 185°00'00" e distância de 6,00m até o ponto 18; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 48,49m até o ponto 19; neste deflete à direita e segue com azimute de 201°53'53" e distância de 42,48m até o ponto 20; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 200°00'00" e distância de 5,94m até o ponto 21; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 195°00'00" e distância de 5,91m até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 190°00'00" e distância de 5,91m até o ponto 23; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 185°00'00" e distância de 5,91m até o ponto 24; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 61,18m até o ponto 25; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 24,44m até o ponto 26; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 57,55m até o ponto 27, confrontando com a Área remanescente do CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto inicial 0, até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 2,00m confrontando com Área remanescente da CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ocupada pela E. E. de esgoto, até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 00°00'00" e distância de 59,55m até o ponto 29; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 24,44m até o ponto 30; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 00°00'00" e distância de 59,26m até o ponto 31; neste deflete à direita e segue com azimute de 05°00'00" e distância de 6,09m até o ponto 32; neste ponto deflete à direita e segue com azimute de 10°00'00" e distância de 6,09m até o ponto 33; neste deflete à direita e segue com azimute de 15°00'00" e distância de 6,09 até o ponto 34; neste deflete à direita e segue com azimute de 20°00'00" e distância de 6,06m até o ponto 35; neste deflete à direita e segue com azimute de 21°52'53" e distância de 42,16m até o ponto 36; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 00°00'00" e distância de 48,15m até o ponto 37; neste deflete à direita e segue com azimute de 05°00'00" e distância de 6,00m até o ponto 38; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 00°00'00" e distância de 5,90m até o ponto 39; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 350°00'00" e distância de 5,87m até o ponto 40; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 345°00'00" e distância de 5,91m até o ponto 41; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 339°56'43" e distância de 11,86m até o ponto 42; neste deflete à direita e segue com azimute de 345°04'49" e distância de 6,12m até o ponto 43; neste deflete à direita e segue com azimute de 349°58'55" e distância de 18,04m até o ponto 44; neste deflete à direita e segue com azimute de 352°46'02" e distância de 6,01m até o ponto 45; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 350°42'40" e distância de 39,79m até o ponto 46; deste segue em curva à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

esquerda com AC: 11°22'49", R: 70,67m e D: 14,04m até o ponto 47; deste segue em curva à direita com AC: 04°14'35", R: 162,88m, D: 12,06m até o ponto 48; deste segue em curva à direita e segue com AC: 10°07'04", R: 103,01m e D: 18,19m até o ponto 49; deste segue em curva à direita e segue com AC: 04°02'04", R: 257,66m e D: 18,14m até o ponto 50; neste deflete à direita e segue com azimute de 05°26'02" e distância de 6,06m até o ponto 51; neste deflete à direita e segue com azimute de 07°55'49" e distância de 24,05m até o ponto 52; neste deflete à direita e segue com azimute de 12°55'51" e distância de 12,10m até o ponto 53; neste deflete à direita e segue com azimute de 15°22'26" e distância de 5,83m até o ponto 54; neste deflete à direita e segue com azimute de 18°52'40" e distância de 0,62m até o ponto 55; neste deflete à direita e segue com azimute de 74°14'03" e distância de 2,56m até o ponto inicial 0, confrontando com a Área remanescente da CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto 28 até o ponto 0, fechando o perímetro.

06 – ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 950,33 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados).

São José dos Campos, 09 de Dezembro de 2014.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Chefe de Divisão

Arqt. Elvis José Vieira
Assessor de Projetos e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

MEMORIAL DESCRITIVO

De áreas solicitadas pela SABESP para implantação da Estação Elevatória de Esgoto.

01 – IMÓVEL: - Área 2.

02 – PROPRIEDADE: - CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

03 – LOCALIZAÇÃO: - Estrada Municipal do Jaguari - Área 2 – Bairro do Jaguari.

04 – SITUAÇÃO: - Está situada dentro da Área remanescente CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

05 – MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição se inicia no ponto A23 (coordenadas N: 7.437.968,98 e E: 405.889,28), parte integrante da matrícula nº 21.054 – ficha 01 – verso; deste segue em sentido horário, em curva à esquerda com AC: 20°10'57", R: 73,24m e D: 25,80m até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 19,93m até o ponto 04; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 00°00'00" e distância de 7,14m até o ponto 01; neste deflete direita e segue com azimute de 89°59'55" e distância de 8,90m até o ponto 28, confrontando do ponto inicial A23 com a Área remanescente da CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo até o ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 2,00m, confrontando com a Área remanescente da CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo ocupada pela faixa de servidão de esgoto, até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de 90°00'07" e distância de 6,45m até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 194°01'07" e distância de 6,94m até o ponto A24; deste segue em curva à esquerda e segue com AC: 03°50'57", R: 434,70m e D:29,20m até o ponto inicial A23, confrontando com a Área remanescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA DE PROJETOS E ORÇAMENTOS

da CDHU – Cia. De Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo do ponto 27 até o ponto inicial A23, fechando o perímetro.

06 – ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 455,79 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados).

São José dos Campos, 10 de Dezembro de 2014.

Engº Carlos Benedito Carnevalli
Chefe de Divisão

Arqt. Elvis José Vieira
Assessor de Projetos e Orçamentos

